PREFEITURA DE ITAQUI - RS



PROJETO DE LEI N° 0065-11, DE 06 DE JUNHO DE 2011.

Acrescenta objetivo no inciso II, parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal 3.497, de 28.10.09 e no anexo III, do art. 4° da Lei Municipal n° 3.683, de 01.12. 2010.

Art.1° Acrescenta nos Órgãos: 07 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade orçamentária 01 – Fundo Municipal da Saúde - Próprio, Função 10 – Saúde; do *Inciso II, parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal* 3.497, de 28.10.2009 – Plano Plurianual de 2010/2013, o seguinte objetivo:

	Programas e Objetivos	2011
Programa	PROGRAMA COREDES 2010/2011	
Objetivo	aquisição de equipamentos para p/ unidade básica de saúde (UBS), Projeto Consulta Popular- Programa Coredes-2010/2011, portaria nº 46/2006.	R\$ 93.372,00

Art. 2° Acrescenta nos Órgãos: 07 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade orçamentária 01 – Fundo Municipal da Saúde - Próprio, Função 10 – Saúde; no *anexo III, do art. 4° da Lei Municipal* 3.683, de 01.12.2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, o seguinte objetivo:

	Programas e Objetivos	2011
Programa	PROGRAMA COREDES 2010/2011	
Objetivo	aquisição de equipamentos para p/ unidade básica de saúde (UBS) Projeto Consulta Popular- Programa Coredes-2010/2011, portaria nº 46/2006	R\$ 93.372,00

- Art. 3° As demais disposições continuam vigendo de acordo com suas redações originais.
 - Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE JUNHO DE 2011.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



PROJETO DE LEI N° 0065-11, DE 06 DE JUNHO DE 2011.

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação e decisão dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 0065-11, de 06.06.11, que pretende colher a indispensável autorização legislativa para alterar as Leis Municipais nºs 3497/2009 e 3683/2010, para acrescentar ao anexo II e anexo III das respectivas Leis, o objetivo do programa é a aquisição de equipamentos para unidade básica de saúde (UBS).

São estas as razões que justificam o encaminhamento do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE JUNHO DE 2011.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito